

(Mod. 9)

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, para dar parecer.
Sessão de 14 de 08 de 1973



A Comissão de Justiça, Legislação e Contas, para dar parecer.
Sessão de 14 de 08 de 1973

[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A..

Artigo 2º)- O empréstimo se destinará à construção de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de asfalto em vias públicas da cidade e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º)- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

[Signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



§ Unico - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 1973.

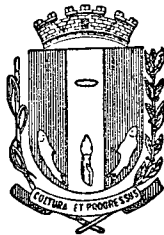

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

*Adiada a presente
discussão, por solicitação
do ver. Valdomar
Vidalá, e aprovada com
o voto de maioria
Em 21/08/73*

*Rejeitada
pelo voto de
maioria de
Presidência
Em 4/9/73*

*Adiada a presente
discussão, a pedido do
Ver. Francisco Damasceno
Em 28/8/73*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Conforme verificam Vossas Excelencias, a finalidade deste projeto de lei, o qual solicita autorização legislativa para obtenção de empréstimo junto ao Banco do Brasil, é - para que o Executivo tenha meios e condições mais, melhores e imediatas a fim de desenvolver e bem os seus serviços de asfaltamentos em vias públicas de nossa cidade, uma reivindicação - justa de nossa população.

Para a tramitação deste projeto de lei, solicito o regime de urgencia de 40 dias.

Pirassununga, 13 de agosto de 1973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO




Of. nº 766/73.-

Pirassununga, 27 de agosto de 1.973.


Exmo. Sr. Presidente:

Em complemento à justificação deste Executivo quando da apresentação do projeto de lei que solicita de Vossas Excelencias a autorização para se obter empréstimo do Banco do Brasil no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a execução de serviços de asfalto em vias públicas de nossa cidade, o mesmo, agora, apresenta a esta Egrégia Camara de Vereadores o documento da gerencia do Banco do Brasil local, o qual esclarece, de forma absoluta, as condições de pagamento para a reposição do empréstimo a ser efetivamente utilizado no respectivo serviço.

Sem mais para o momento, cordiais saudações e agradecimentos.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
Vereador Hugo Antonio de Oliveira.
DD. Presidente da Camara Municipal.
N E S T A

*Junte-se ao
projeto de lei
Em 28/08/73*




Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

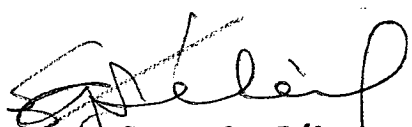


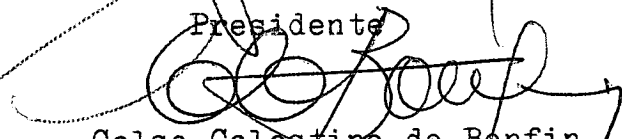
Of. _____

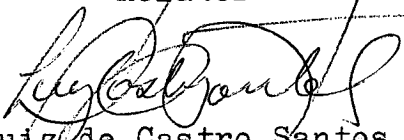
PARECER N°

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 23/73, - que solicita autorização para contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 do Banco do Brasil S.A. para - construção de asfalto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro; e , com relação ao artigo 3º, juntamos em anexo, informações mais objetivas e precisas do Banco do Brasil S/A, tendo também convidado o Sub-Gerente da - quêle estabelecimento, para maiores esclarecimentos junto aos dignos vereadores.

Sala das Comissões, 04 de setº 1973.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Celso Celestino do Bonfim
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro

Banco do Brasil S.A.

Ref. PASEP

TELEGRAMAS "SATELLITE"

Pirassununga(SP), 04 de setembro de 1 973

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
N e s t a

Sr. Presidente,

FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO PASEP - Informamos, a seguir, à guisa de subsídio ao estudo que está sendo levado a efeito por essa Egrégia Câmara Municipal, relativamente ao projeto de lei autorizadora de empréstimo a ser concedido por este Banco, com recursos oriundos do Patrimônio do Servidor Público, a cláusula seguinte:

CLÁUSULA XI - GARANTIA - Para segurança da dívida, resultante deste contrato, a CREDITADA dá a seguinte garantia:

Parcelas da participação a que mensalmente a CREDITADA faz jus no Fundo de Participação dos Municípios, suficientes para pagamento do principal da dívida e dos acessórios contratuais, a que ficam vinculadas, na forma prevista no tópico nº 8 desta cláusula, em montante não superior a 50% (cincoenta por cento) do total dos recursos distribuídos no exercício imediatamente anterior, que a CREDITADA, sob sua responsabilidade, declara estar inteiramente desonerada.

2. Informamos, mais, a redação do tópico nº 8, acima mencionado, a saber:

Tópico nº 8 - A realização da garantia, de que trata o início desta cláusula se fará mediante retenção, no mês imediatamente anterior ao do vencimento dos compromissos contratuais, de parcelas das quotas mensais do Fundo, que serão levadas a crédito da conta vinculada ao cumprimento das obrigações aqui assumidas, para o que a CREDITADA outorga poderes ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável.

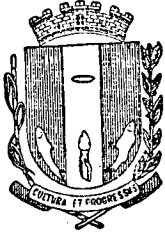
3. Apresentamos, nesta oportunidade, nossas respeitadas

Saudações

BANCO DO BRASIL S.A. - Pirassununga (SP)


Irano José Firmo
Gerente


Cícero Simões Coelho
Subgerente



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº


Objetiva o Projeto de Lei nº 23/73, do Executivo, autorizar o Prefeito Municipal a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto ao Banco Central do Brasil, destinado a construção de 40.000 m² de asfalto - em nossas vias públicas.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto em tela, nada tem a objetar quanto ao seu - aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1973.


Francisco Domingos

Presidente


Adelaide Sundfeld

Relatora

Saulo Franco Boerner

Membro

